



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**

**EDITAL Nº. 18/2017-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA**

**Processo Seletivo Simplificado, com vistas à CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA** para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na portaria de concessão e pagamento de bolsas da CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. São dispostas 42 (quarenta e duas) vagas para tutor a distância, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1 seguir:

**Quadro 1:** Distribuição das vagas por área de conhecimento, disciplina e formação básica requerida- Gestão Ambiental

| DISCIPLINA                      | FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA   | Nº DE VAGAS |
|---------------------------------|---|-------------|
| LINGUA PORTUGUESA               | Licenciatura em letras língua portuguesa <del>pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.   | 06+CR*      |
| MATEMÁTICA                      | Licenciatura em Matemática <del>e pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.   | 06+CR*      |
| EAD                             | Licenciado ou bacharel em informática <del>com pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.  | 06+CR*      |
| INFORMÁTICA                     | Licenciado ou bacharel em informática <del>com pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.  | 06+CR*      |
| FISICA                          | Licenciatura em Física <del>e pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.   | 06+CR*      |
| QUIMICA EXPERIMENTAL            | Licenciatura em química <del>e pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*.  | 06+CR*      |
| CIDADANIA ÉTICA E MEIO AMBIENTE | Licenciatura em Geografia, pedagogia e Tecnólogo ou Bacharel em Gestão Ambiental <del>pós-graduação stricto sensu na área ou áreas afins</del> com exercício mínimo no magistério básico de 1 ano*. | 06+CR*      |
| TOTAL                           |   | 42          |

\*CR= Cadastro de reserva

\* Conforme portaria CAPES/CNPq nº 183 de 21/10/2016.

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

**DOS CANDIDATOS**

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
  - a) formação de nível superior na área pleiteada;
  - b) experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior; e
  - c) curso de formação em EaD.
- 2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:
  - a) ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
  - b) ter acesso frequente à Internet;
  - c) possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
  - d) ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no

- Campus* Educação a Distância;
- e) ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **20 a 25 de Junho de 2017, até 22h00min**, horário local.

3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
- acessar a página do presente processo seletivo, no sítio do *Campus* EAD (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível este edital e o formulário de inscrição on-line;
  - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme **item 4** e anexo I.

3.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

3.2. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.

4. O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar eletronicamente, **em formato pdf**, cópia digitalizada da seguinte documentação:
- uma foto 3x4 recente;
  - documento de identidade com foto, conforme **item 4.1**;
  - cadastro de pessoa física (CPF);
  - título de eleitor;
  - certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para área de interesse;
  - histórico acadêmico do curso de nível superior correspondente à área de interesse;
  - currículo simplificado ou currículo *lattes*;
  - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme item 2.b;
  - certificado de curso de formação em EaD;
  - documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

4.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
6. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
7. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no **item 4** no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
  - inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
  - complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
10. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior **item 4**, alínea "i"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

## DA SELEÇÃO

11. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
12. O processo seletivo constará de 02 (duas) fases eliminatórias:
- 12.1. **Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 20 (vinte) pontos. Serão classificados para a próxima fase no máximo o dobro

de candidatos por vaga em cada área. 12.2. **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 40 (quarenta) pontos.

13. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista. Para efeitos de pontuação desta fase, só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.
14. A entrevista (fase 2) será realizada no período de **17 a 21 de julho de 2017**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado endereço constante no Anexo II, seguindo o cronograma a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
15. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
17. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **07 julho de 2017**.
18. O prazo para recursos da **fase 1** será o dia **10 de julho de 2017** pelo site <https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>
19. O resultado final da **fase 1** será divulgado até o dia **11 de julho de 2017**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.
20. O resultado da **fase 2** será publicado até o dia **24 de julho de 2017**.
21. Não caberá interposição de recurso relativo à **fase 2** do Processo Seletivo.
22. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **28 de julho de 2017**.

## DOS RECURSOS

23. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
24. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
25. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
26. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
27. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.
28. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
29. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## DA CLASSIFICAÇÃO

30. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.
31. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - 31.1 for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;
  - 31.2 maior nota na entrevista (fase 2);
  - 31.3 maior nota no currículo (fase1);
  - 31.4 maior idade.
32. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus* EAD.

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

33. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
34. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função:
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
  - Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
  - Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
  - Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
  - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
  - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
  - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
  - Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
    - Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
    - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial aplicação de avaliações.
35. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.
36. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

## DA REMUNERAÇÃO

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.
38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.
39. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.
40. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução N°8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

41. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
42. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.
43. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE n°. 26/2009.
44. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
45. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

## DOS IMPEDIMENTOS

48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

## DA VALIDADE

49. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal/RN, 16 de Junho de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA  
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

## ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL   |   |   |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO   | PONTUAÇÃO   |   |
|   | Na área   | Área afim   |
| a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup>  | 30 (trinta) pontos  | 25 (vinte e cinco) pontos   |
| b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup>   | 25 (vinte e cinco) pontos   | 20 (vinte) pontos   |
| c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup> | 20 (vinte) pontos   | 15 (quinze) pontos  |
| d) Exercício profissional enquanto tutor/professor <sup>2</sup>   | <b>No IFRN:</b> 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos<br><b>Em outras instituições:</b> 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos                       | <b>No IFRN:</b> 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos<br><b>Em outras instituições:</b> 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos |
| e) Exercício de outras atividades em cursos a distância <sup>2</sup>  | <b>No IFRN:</b> 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos<br><b>Em outras instituições:</b> 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos                       | <b>No IFRN:</b> 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos<br><b>Em outras instituições:</b> 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos |
| f) Curso de Formação em EAD   | <del><b>No IFRN:</b> 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos</del><br><b>Em outras instituições:</b> 04 (quatro) pontos <del>por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos</del> |   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>138</b><br><b>110</b>  | <b>61</b>   |

<sup>(1)</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b" e "c".

<sup>(2)</sup> Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.

## ANEXO II - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Divulgação do Edital:  | 16 junho                     |
| Período para inscrição   | De 20 a 25 de junho          |
| Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)                         | De 29 de junho a 06 de julho |
| Divulgação do resultado parcial da fase 1                          | 07 de julho                  |
| Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1 | 10 de julho                  |
| Divulgação do resultado final da fase 1                            | 11 de julho                  |
| Aplicação da fase 2 (Entrevista)                                   | De 17 a 21 de julho          |
| Divulgação do resultado final da fase 2                            | 24 de julho                  |
| Resultado final do Processo Seletivo                               | 28 de julho                  |
| Formação para os tutores   | 02 de agosto                 |

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do Campus EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/portal/editais>).

| <b><i>Polo/Campus</i></b>               | <b>Endereço</b>  | <b>Horário de Atendimento</b>                                  |
|---|--|--|
| NATAL<br>Gestão ambiental               | <b>Endereço:</b> Prédio do CEMURE – Rua Cel. Estevam, 3705, Nossa Senhora de Nazaré. Natal-RN. CEP: 59.060-200   | Horário: 08h às12h<br><br>14h às 17h de segunda a sexta-feira) |
| MOSSORÓ<br>Gestão ambiental             | <b>Endereço:</b> IFRN   Mossoró. Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Conj. Ulrick Graff – Mossoró-RN – CEP: 59.628-330. Coordenador do Polo: Abrahão Christophe. | Horário: 08h às12h<br><br>14h às 17h de segunda a sexta-feira) |
| CUITÉ DE MAMANGUAPE<br>Gestão ambiental | <b>Endereço:</b> Rua da Matriz, S/N, Centro   Cuité de Mamanguape-PB   CEP: 58.289-000.  | Horário: 08h às12h<br>14h às 17h de segunda a sexta-feira)     |
| CAICÓ<br>Gestão ambiental               | <b>Endereço:</b> CERES/UFRN – Campus de Caicó. Rua José Evaristo, S/N, Penedo   Caicó-RN   CEP: 59.300-000   | Horário: 08h às12h<br><br>14h às 17h de segunda a sexta-feira) |
| CURRAIS NOVOS<br>Gestão ambiental       | <b>Endereço:</b> Rua Manoel Lopes Filho, 138, Bairro Valfredo Galvão. Currais Novos – CEP: 59380-000   | Horário: 08h às12h<br><br>14h às 17h de segunda a sexta-feira) |
| CARAÚBAS<br>Gestão ambiental            | <b>Endereço:</b> Escola Municipal Josué de Oliveira – Rua Alfredo Alves de Azevedo, 212, Dr. Sebastião Maltez Fernandes   Caraúbas-RN   CEP: 59.780-000              | Horário: 08h às11h30<br><br>14h às 17h de terça a sexta-feira) |

**ANEXO IV – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS**

| LOCAL            | ENDEREÇO  | RESPONSÁVEL  | HORÁRIO                        |
|------------------|---|--|--------------------------------|
| Gestão Ambiental | <i>Campus EaD</i> Av. Senador Salgado Filho,<br>1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000 Sala 501. Telefones:<br>(84) 3092-8919<br><br>E-mail: tecga.ifrn.ead@ifrn.edu.br<br>–Gestão Ambiental- 30928919 | Coordenador<br>Gestão Ambiental:<br>Emanuel Alves de Sousa | Segunda a sexta das 13h às 17h |